TERMO DE CONTRATO Nº 136/10

Processo Administrativo nº 10/10/19546

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Modalidade: Contratação Direta nº 74/10

Fundamento Legal: Artigo 24 inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS inscrito no CNPJ - 51.885.242/0001-40, com sede na Avenīda Anchieta n.º 200, Centro - CEP 13.015-904, Campinas - Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.068.425/0001-33, com sede na Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Distrito de Barão Geraldo, Campinas, São Paulo, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. Fernando Ferreira da Costa, doravante denominada CONTRATADA, com a interveniência administrativa da FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP, inscrita no CNPJ/MF sob n^o 49.607.336/0001-06, com sede na Avenida Érico Veríssimo, n^o 1251, Campus Unicamp, Distrito de Barão Geraldo, Campinas, São Paulo, representada pelo seu Diretor Executivo, Prof. Dr. Paulo Cesar Montagner, acordam firmar o presente instrumento de Contrato, em conformidade com o processo administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de UNICAMP para realizar serviços de apoio ao desenvolvimento do Plano Local de Gestão das Macrozona 04 -Região Central e Bairro Botafogo, de acordo com os elementos técnicos constantes

ĺ,

()

11

SMA - Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais - Palácio dos Jequitibás - Avenida Anchieta, 200

Centro — 6º andar - Campinas - SP - CEP 13015-904 - Tel (19) 2116-0403

do Anexo I — Projeto Básico e, em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento.

SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação dos serviços, objeto desta contratação, deverá ser executada em conformidade com os elementos técnicos constantes do Anexo I — Projeto Básico, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

TERCEIRA – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, após a assinatura deste instrumento.

QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 4.1. Pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, faz jus a CONTRATADA, por intermédio da FUNCAMP, ao recebimento do preço global de R\$ 739.662,00 (setecentos e trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais).
- 4.2. Os valores definidos nesta cláusula incluem todos os custos, tributos e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente contrato, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE procederá ao pagamento nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

Cochrenios)

1

()

SMA - Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais - Palácio dos Jequitibás - Avenida Anchieta, 200 Centro — 6º andar - Campinas - SP - CEP 13015-904 - Tel (19) 2116-0403

Convenie

(maice)

- 5.2. Os pagamentos serão efetuados pela PMC, através da Secretaria Municipal de Finanças no prazo de 15 dias, a contar da data do aceite de cada Nota Fiscal pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, obedecendo ao cronograma estabelecido no Projeto Básico.
- 5.3. O CONTRATANTE somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após comprovação pela FUNCAMP, do recolhimento do FGTS e após a juntada da cópia da folha de pagamento dos empregados contratados. O recolhimento do INSS será efetuado nos termos da legislação pertinente e do ISSQN referente ao objeto da contratação, nos termos da Lei Municipal no 12.392 de 20 de outubro de 2005.
- 5.4. A FUNCAMP deverá indicar em sua Nota Fiscal o número, nome e endereço de sua Agência Bancária e o nº da sua conta corrente.

SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA INTERVENIENTE ADMINISTRATIVA

- 6.1. São obrigações da UNICAMP:
 - 6.1.1. Apresentar ao CONTRATANTE, cópia autenticada da Declaração de Inscrição Cadastral (DIC), conforme Decreto Municipal nº 14.590 de 26/01/2.004, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura deste Contrato, sob pena de retenção dos pagamentos devidos;
 - 6.1.2. Executar os serviços em conformidade com o Projeto Básico após o recebimento da Ordem de Início de Serviço.
- 6.2. São obrigações da FUNCAMP:

SMA - Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais Palácio dos Jequitibás - Avenida Anchieta, 200 Centro — 6º andar - Campinas SP - CEP 13015-904 - Tel (19) 2116-0403

f (



- 6.2.1. Gerir administrativa e financeiramente os recursos do presente instrumento;
- 6.2.2. Apresentar as Notas Fiscais, indispensáveis à regularidade dos pagamentos.

SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- 7.1.2. Efetuar os pagamentos devidos, nos termos da Cláusula Quinta do presente instrumento;
- 7.1.3. Expedir a Ordem de Início de Serviço.

OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. Em caso de não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:
 - 8.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente;
 - 8.1.2. multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços, até o quinto dia corrido

SMA - Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais Palácio dos Jequitibás - Avenida Anchieta, 200 Centro -- 6º andar - Campinas - SP - LEP 13015-904 - Tel (19) 2116-0403

do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

8.1.3. multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, incidente sobre o valor da ordem correspondente, após a retirada da ordem de serviço ou de fornecimento, incidente sobre o valor da ordem correspondente, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração;

8.1.4. multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura, sempre que, em verificação, for observado atraso injustificado no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela CONTRATADA, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração;

8.1.5. em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêem os subitens 8.1.2 a 8.1.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração;

8.1.6. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Campinas, bem como impedimento de com ele contratar, ou declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, ambos por prazo de até 02 (dois) anos, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste item;

8.1.7. Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua declaração, requerer a reabilitação

SMA - Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais Palácio dos Jequitibás - Avenida Anchieta, 200 Centro - 6° andar - Campinas - SP - CEP 13015-904 - Tel (19) 2116-0403

41

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

- 8.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- 8.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.
- 8.4. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

NONA – DA RESCISÃO

- 9.1. A inexecução total ou parcial, deste Contrato, enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - 9.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada; ou

SMA - Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais - Palácio dos Jequitibás - Avenida Anchieta, 200 Centro — 6º andar - Campinas SP - CEP 13015-904 - Tel (19) 2116-0403

A Gamen



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

- 9.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- 9.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 9.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 9.5. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

10.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato, será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

11.1. Nos termos da Lei Federal n.º 10.192/01, os preços contratados não sofrerão reajuste, tendo em vista que a vigência do contrato é inferior a um ano.

DÉCIMA SEGUNDA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

12.1. A despesa referente ao valor do presente Contrato será previamente empenhada e processada por conta da verba própria do orçamento vigente, codificada sob o nº 13110.15.451.3070.1445.1015.101100000.339035, conforme fls. 182 do processo.

SMA - Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais - Palácio dos Jequitibás - Avenida Anchieta, 200 Centro — 6º andar - Campinas - SP - CEP 13015-904 - Tel (19) 2116-0403

J.









DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplica-se a este Contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal n^o 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

DÉCIMA QUARTA — DA CONTRATAÇÃO DIRETA

14.1. Para a execução dos serviços objeto do presente Contrato, foi realizada contratação por dispensa de licitação, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo nº 10/10/19546.

DÉCIMA QUINTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO E À PROPOSTA

15.1. O presente Contrato vincula-se ao Processo Administrativo n.º 10/10/19546, em especial à proposta e projeto básico.

DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas.

DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campinas, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

J. Conyahi



E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 27 de <u>Setembro</u> de 2010

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefetto Municipal

ANTONIO CARIA NETO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ALAIR ROBERTO GODOY

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Prof. Dr. FERNANDO FERREIRA COSTA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP

REITOR

RG nº 460798-2

CPF no 358.340.308-82

Prof./Dr. PAULO CESAR MONTAGNER

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP

DIRETOR EXECUTIVO

RG nº 8.333.216

CPF nº 068.713.788-80

SMA - Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais - Palácio dos Jequitibás - Avenida Anchieta, 200 Centro — 6º andar – Campines - SP – CEP 13015-904 - Tel (19) 2116-0403

A Convence



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS — UNICAMP DEPARTAMENTO DE GEOTECNIA E TRANSPORTES - DGT

PROJETO

(1)

PLANO LOCAL DE GESTÃO DA MACROZONA 4 Área de Urbanização Prioritária - AUP

Prof. Dr. Diógenes Cortijo Costa – coordenador Profa dra Emília Wanda Rutkowski – coordenadora associada

CAMPINAS, MAIO DE 2010.

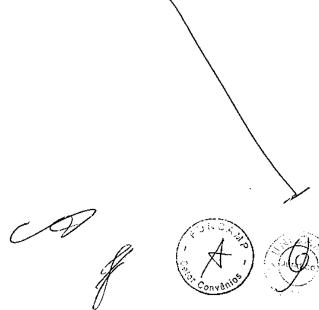
A J





SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	03
2.CONTEXTUALIZAÇÃO	03
3. OBJETIVO PRINCIPAL	06
4. ESCOPO DOS TRABALHOS	06
5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS – OEs	07
5.1 Descrição Das Atividades Para A Execução Dos Objetivos Específicos	07
5.2 Período De Execução Dos Objetivos Específicos	09
6. SUBSÍDIOS TÉCNICOS	10
7. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES	10
8. PRAZOS DE EXECUÇÃO	10
9. EQUIPE – CARGA HORÁRIA E VALORES	11
10. ORÇAMENTO OUTROS ITENS	11
11. VALOR TOTAL DO PROJETO	11



1. INTRODUÇÃO

2

O Plano Diretor do Município de Campinas, instituído pela Lei Complementar 15 de 27/12/2006, estabeleceu as diretrizes e orientações gerais voltadas ao desenvolvimento urbano e rural do município, prevendo um conjunto de instrumentos da política urbana para garantir a sua implementação. A elaboração e revisão dos Planos Locais de Gestão das nove macrozonas do município é um destes importantes instrumentos da política urbana, sendo a elaboração do Plano Local de Gestão da Macrozona 4 objeto deste projeto. Os Planos Locais de Gestão foram previstos no Plano Diretor do Município aprovado em dezembro de 2006.

O Plano Local de Gestão é o aprofundamento do trabalho realizado no Plano Diretor e consiste no levantamento, leitura e sistematização dos dados e informações sobre a situação da região; elaboração de diagnóstico e propostas e proposição das diretrizes. Todas estas etapas serão inseridas no Caderno de Subsídios ao Plano Local, dividido em quatro partes: caracterização, propostas, gestão e anexo, complementado por mapas e tabelas.

O Caderno de Subsídios embasará a elaboração do Projeto de Lei que contemplará os principais pontos abordados no Caderno de Subsídios, em especial as propostas.

Todas essas etapas serão discutidas e aprofundadas com a participação da população e dos Conselhos Municipais competentes, que se manifestarão nas reuniões e audiências públicas promovidas pela SEPLAN; serão contempladas demandas oriundas de protocolados, manifestações de entidades de classe e da sociedade organizada, entre outras.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

A macrozona 4, considerada em 1996 como Área de Urbanização Consolidada – ACON, na revisão do Plano Diretor de Campinas em 2006 passou a ser considerada como Área de Urbanização Prioritária – AUP por abranger a região central, onde teve início o povoado que originou Campinas. É, ainda, o maior polo irradiador de serviços para o município e, portanto, necessita continuamente de ações de revitalização e recuperação da infra-estrutura e dos equipamentos urbanos existentes. Busca-se não só aprimorar como também estimular a qualidade de vida local e regional.

(A diro

(Jurdice)

Atualmente, cerca de 70% da população de Campinas mora nessa região. Entende-se que o acesso aos benefícios da urbanização pretendida deverá ser estendido a todos os cidadãos ao longo do território da macrozona 4, compreendida pelos bairros, internos às rodovias D. Pedro, Bandeirantes, Santos Dumont, Anhanguera e Magalhães Teixeira — Vila Costa e Silva, Vila Miguel Vicente Cury, chácaras Primavera, parque

4



Taquaral, Mansões Santo Antônio, Santa Cândida, São Quirino, Parque Via Norte, Vila Nova, Jardim Chapadão Castelo, Bonfim, Jardim Nossa Senhora Auxiliadora, Taquaral, Parque Brasília, Jardim Flamboyant, Jardim Garcia, Jardim Campos Elíseos, Jardim Santa Lúcia, Jardim Maria Rosa, Jardim Aurélia Parque Itália, Vila Industrial, São Bernardo, Vila Itapura, Guanabara, Cambuí, Centro, Bosque, Vila Brandina, Jardim Nova Campinas, Bairro das Palmeiras, Vila Pompéia, Jardim Proença, São Fernando, Vila Orosimbo Maia, Jardim Nova Europa, Parque da Figueira, Jardim das Oliveiras, Swift, Jardim Esmeraldina, Jardim São Vicente — a bacia formadora do ribeirão das Anhumas. Esta macrozona possui 16 áreas de planejamento, conforme o Plano Diretor de 2006.

A realidade desta área será analisada de forma integrada a partir de quatro premissas conceituais definidas: identidade, memória, patrimônio e serviços ambientais. Pretende-se vincular prioridades à identidade e ao resgate da memória para reconhecer as territorialidades e estimular sua apropriação através da oferta de serviços ambientais que induzam tanto a solução dos problemas ambientais quanto a preservação do patrimônio histórico, cultural e natural da região de modo a viabilizar o desenvolvimento local e regional.

Por ter um centro urbano consolidado, com grande variedade de atividades e serviços tornase imprescindível uma avaliação das infra-estruturas existentes, bem como das possibilidades reais de interação social entre indivíduos e os equipamentos públicos a fim de viabilizar estratégias de revitalização do centro. A estrutura física será analisada de forma a identificar barreiras físicas ou espaços inadequados ao convívio social, que podem estar desconectados com a identidade do lugar,

A J





com os costumes, tradições e valores locais, além de não atender adequadamente sua capacidade de prestar serviços ambientais.

Um dos paradigmas presentes na revisão do Plano Diretor de Campinas, em 2006, o da cidade sustentável ou saudável que promova de forma ampliada a qualidade de vida aos seus habitantes, estará presente na elaboração do Plano Local de Gestão da Macrozona 4 através de estratégia adotada de ofertar serviços ambientais para melhorar a qualidade ambiental e de vida nesta área. Entre os serviços ambientais que influenciam o bem-estar humano — suporte, regulação, provisão e culturais — a realidade local exige ações estratégicas que ampliem a oferta de duas categorias de serviços ambientais:

<u>serviços reguladores</u> que são os benefícios que a natureza fornece quando regulam seus próprios processos, criando condições estáveis para o desenvolvimento humano, afetam climas, inundações, doenças, resíduos e a qualidade da água;

<u>serviços culturais</u> que fornecem benefícios recreacionais, estéticos e espirituais;

Por ser esta uma área totalmente urbanizada, com grande alteração no uso da terra e elevada taxa de impermeabilização, são frequentes os problemas relacionados a inundações em períodos chuvosos, como também é intensa a alteração e prejuízo ao microclima local tendo em vista o grande numero de edificações e o grande tráfego de veículos, que contribui ainda para agravar a qualidade do ar nestes bairros associado à ocupação irregular de várzeas e áreas de preservação permanentes.

Esta área corresponde em sua grande maioria a uma ÁREA URBANA DE RESGATE por possuir problemas ambientais que poderão ser solucionados a partir da reestruturação das áreas verdes para a oferta de serviços ambientais: arborização urbana descontínua com carência de áreas de vegetação e/ou espécies doentes; concentração de fontes de poluição móveis representadas pelos veículos automotores (todos estes aspectos estão contemplados no mapa 14 Leitura Ambiental, na revisão do Plano Diretor).

4

Através da oferta de **serviços ambientais** como a filtração do ar, a regulação microclimática, a redução de ruídos, a drenagem da água das chuvas é possível reverter esse cenário de degradação ambiental e de vida urbana. Com a oferta de serviços culturais como os de recreação, lazer e cultura, será possível resgatar a memória de uso e produção social destes espaços e fortalecer a identidade e os vínculos afetivos do local, em uma área que faz parte da história do desenvolvimento de Campinas.

Ao mesmo tempo em que esta área representa a região mais adensada do município, caracterizada por abranger toda a área central e bairros do entorno, esta é a região de maior disponibilidade de infra-estrutura urbana, maior número de atividades urbanas (comércio e serviços) e equipamentos públicos, que contém a principal estrutura viária da cidade, todos aspectos importante para facilitar tanto o fluxo de pessoas como também o fluxo dos serviços cuja oferta pretende-se ampliar. Toda a infra-estrutura física existente será pensada como locus potencial de integração entre ambiente construído e ambiente natural para a melhoria das condições ambientais urbanas locais.

A área central onde está localizada a macrozona 4 é, conforme coloca Milton Santos, a acumulação desigual dos tempos, onde coexistem tempos tecnológicos e históricos diferentes, que precisam ser relembrados e valorizados. A partir do momento em que a memória e a identidade forem resgatadas será possível promover e fortalecer vínculos interurbanos e também reconhecer as potencialidades e vocações das áreas que integram a macrozona 4 a partir da realidade diagnosticada. O resgate da história dos mais de 40 imóveis tombados e das áreas de vegetação remanescente existentes na área irá auxiliar na leitura da dinâmica de uso e ocupação do solo até a construção da paisagem atual.

O desenvolvimento dessa área da cidade será planejado com o objetivo principal de melhorar e promover as condições de qualidade de vida urbana adequadas e integradas à identidade local, e ao patrimônio histórico cultural existente.

3. OBJETIVO PRINCIPAL

4

Elaborar o diagnóstico e preparar as diretrizes para a elaboração do Plano Local da Macrozona 4, atendendo as disposições definidas na Lei Complementar n°15 de 27/12/2006. A área de abrangência dos trabalhos é o perímetro da Macrozona 4, definido no artigo 4°, seção I, do anexo I da Lei Complementar n°15 de 27/12/2006. O conjunto de informações a ser gerada seguirá o padrão do Caderno de Subsídios da Macrozona 5, disponível no site www.campinas.sp.gov.br/seplan

4. ESCOPO DOS TRABALHOS

Os trabalhos compreendem o levantamento de campo, mapeamento e sistematização de dados relativos ao uso e ocupação atuais do solo, meio ambiente, sistema viário, transportes, infra-

Convenies



estrutura, saneamento, drenagem, habitação e equipamentos públicos e comunitários (saúde, educação, cultura, assistência social, esporte, lazer e segurança pública), necessários à elaboração de diagnóstico, propostas e diretrizes com base nos dados levantados em campo, obtidos junto a outros órgãos da administração e também nos eventos de participação da população.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS - OEs

OE1 – Mobilização da equipe e equipamentos;

OE2 - Levantar dados;

OE3 - Sistematizar dados coletados

OE4 — Analisar dados coletados e elaborar diagnóstico contendo: caracterização e análise espacial local;

OE5 - Elaborar Proposta e material para apresentá-la

OE6 - Elaborar Caderno de Subsídio Prévio e Final

5.1 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PARA A EXECUÇÃO DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

OBJETIVOS ESPECÍFICOS -	DESCRIÇÃO	ATIVIDADES
OEs OE1 - Mobilização da equipe e equipamentos	Recebimento dos dados iniciais de	 Mobilização da Equipe e Equipamentos; Reunião Organizacional e Administrativa; Reunião Técnica e Conceitual; Recebimento dos Dados Iniciais Levantados Pela prefeitura
OE2 - Levantar dados	em campo relativos ao uso e ocupação atuais do solo, levantamento ambiental, sistema viário, transportes, infraestrutura, saneamento, drenagem, habitação e equipamentos públicos e comunitários (saúde, educação, cultura,	Idas a campo para realizar vistorias de forma a colher dados sobre a situação real de uso e ocupação do solo público e privado para obter informações referentes à caracterização do uso e ocupação do solo, levantamento ambiental, sistema viário, transportes, infra-estrutura, saneamento, drenagem, habitação e equipamentos públicos e comunitários (saúde, educação, cultura, assistência social, esporte, lazer e segurança pública); Levantamento e contextualização das atividades rurais desenvolvidas na Macrozona 3; Identificação, mapeamento e caracterização

J





	1.0	0
OE6 - Elaborar Caderno de Subsídio Prévio e Final	Elaboração das partes l e II do Caderno de Subsídios do Plano Local de Gestão	Após as audiências públicas de cada uma das partes 1 e 11, as contribuições apresentadas pela comunidade serão avaliadas. As contribuições consideradas relevantes deverão ser incorporadas
		tabelas e gráficos que garantam o bom entendimento da proposta. Nesta etapa também deverão ser fornecidos layers das propostas, banco de dados e relatórios. Elaborar as apresentações a serem projetadas nas audiências; os textos a serem entregues aos presentes, contendo resumidamente as informações relevantes garantindo que o municipe tenha um material de apoio para acompanhar as apresentações.
OE5 - Elaborar Proposta e material para apresentá-la	Elaboração de propostas e diretrizes para a região	Deverão ser elaborados textos e mapas Elaborar propostas e diretrizes que solucionem os problemas verificados nas etapas anteriores, contendo textos, mapas
espacial local;	problematizado da situação real	apresentadas pela comunidade nas audiências públicas e elaborado um diagnóstico
diagnóstico contendo: caracterização e análise	diagnóstico	sistematizados e nas contribuições
coletados e elaborar	como objetivo subsidiar a elaboração de	analisada a situação existente em todos os aspectos, com base nos materiais
OE3 - Sistematizar dados coletados OE4 - Analisar dados	Sistematizar todas as informações obtidas A análise dos dados tem	 Organizar as informações levantadas em outros órgãos em conjunto com as obtidas nas vistorias, gerando um banco de dados para uso tanto no plano local de gestão quanto para elaboração de outros trabalhos; Gerar camadas de informações (layers) mapas e relatórios que possibilitem plena compreensão da situação existente na região como um todo (áreas urbana e rural). Para a execução deste objetivo deverá se
		das áreas produtivas por tipo de produção, áreas com atividades de turismo rural e outras atividades relevantes exercidas nas propriedades da região; Identificação de outras questões pertinentes aos objetivos desse trabalho que possam surgir no decorrer da pesquisa.









	respectivamente às partes I e II do Caderno
	respectivamente as partes i a il do socialis
	de Subsídios do Plano Local de Gestão da
	Macrozona 3.
	Serão elaborados, nos moldes do Caderno
	de Subsídios das macrozonas já elaboradas,
	os textos, mapas, tabelas e gráficos que
	compõem a parte I do Caderno. Esta Etapa
	será executada em Duas Fases, sedo:Fase A
	 Entrega do Caderno de Subsídios – Prévio:
1	Formatação para Conferência e Conclusão;
	Fase B – Entrega do Caderno de Subsídios –
	Final: Produto Concluído

Além das audiências públicas, realizadas em conjunto com a Prefeitura Municipal de Campinas, serão realizadas oficinas participativas prévias e para referendar a proposta final com a comunidade local, em 5 [cinco] regiões da macrozona, a serem selecionadas em função de características especificas que conferem à estes lugares um forte identidade em comum.

Cronograma Físico Financeiro - Macro Zona 4				
QE5	Descrição	Dias Por Ação	Dias Acumulativos	Do Valor Contratado
1	Mobilização	10	10	5%
_	Fase A - Levantamento de Campo	20	30	10%
2	Fase B - Levant. de Campo e Pesquisa de Dados	20	50	10%
3	Sistematização da Informação	30	80	15%
4	Análise e Diagnóstico	30	110	15%
5	Proposta	30	140	10%
6	Material de Apresentação	10	150	5%
_	Fase A - Caderno de Subsídios - Prévio	15	165	5%
7	Fase B - Caderno de Subsídios - Final	15	180	10%
8	Consultoria para acompanhamento da aprovação no Legislativo	60	240	15%









6. SUBSÍDIOS TÉCNICOS

Para a execução dos trabalhos e geração dos produtos a serem entregues, a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano — SEPLAN e o Departamento de Planejamento Urbano — DEPLAN, fornecerão à equipe técnica:

- plantas, imagens, fotografias aéreas e demais informações disponíveis na Prefeitura
 Municipal de Campinas PMC;
- Mapa da região de abrangência do estudo em meio digital (mapa base do município);
- O Uma cópia em papel e uma em versão digital do Caderno de Subsídios e Projeto de Lei do Plano Local de Gestão da Macrozona 5;
- o fornecer ao Contratado os materiais disponíveis na PMC, para ser utilizado no desenvolvimento dos trabalhos;
- o Levantamento Cadastral;
- o Levantamento Completo das Leis que incidem sobre o meio físico.
- o Levantamento de informações gerais em outros órgãos públicos da esfera do governo municipal, bem como com entes dos governos estadual e federal.

7. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

Relatórios Por Etapa ou Fase: Encadernação Espiral em formato A4 nos texto e plantas nos formatos adequados para sua perfeita leitura (A3-A2-A1-A0) - Duas copias impressas e Duas em meio digital.

Caderno de Subsídios – Prévio: Encadernação Espiral em formato A4 nos textos e plantas nos formatos adequados para sua perfeita leitura (A3-A2-A1-A0) - Duas copias impressas e Duas em meio digital.

Caderno Subsídios – Final: Encaderanção de Luxo com Capa Dura, em formato A4 nos textos e plantas nos formatos adequados para sua perfeita leitura (A3-A2-A1-A0) - Duas copias impressas e Duas em meio digital.

8. PRAZOS DE EXECUÇÃO

4 F

O prazo para execução dos trabalhos é de 240 (duzentos e quarenta) dias.

(0)

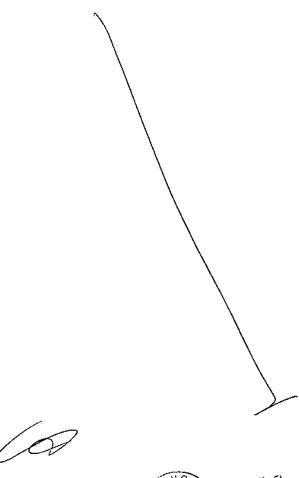


9. EQUIPE – CARGA HORÁRIA E VALORES

10. ORÇAMENTO OUTROS ITENS

NAVEGOUS DECOURSERIO	91820
TOTAL - Material de Consumo e reprografía	
Majoriko):	
TOTAL - Veiculos para trabalho de campo	83000
WAGAS:	175234
TOTAL - Elaboração de mapas, montagem de banco de dados e pesquisa	1/3254
OBIGICAS ACTURISATIVAS	
TOTAL -coffe-break, Infra-estrutura, moderação	23400
	CUSTO TOTAL DO PROJETO 739662

11. VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ 739.662,00 (setecentos e trinta e nove mil seiscentos e sessenta e dois reais)



of And